



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração Indireta Municipal.
Aposentadoria Voluntária com proventos
integrais. Legalidade. Registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 00704/2012

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-02.677/08.**
02. Origem: **Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.**
03. Aposentando:
 - 3.1. Benefício: **Aposentadoria Voluntária com proventos integrais.**
 - 3.2. Beneficiária: **BERNADETE COSME DA SILVA**
 - 3.3. Cargo: **Professora de Educação Básica II**
 - 3.4. Idade na data do ato: **55 anos.**
 - 3.5. Lotação: **Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa**
 - 3.6. Matrícula: **04.664-7**
04. Caracterização da Aposentadoria:
 - 4.1. Natureza: **Aposentadoria voluntária com proventos integrais.**
 - 4.2. Autoridade responsável: **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa**
 - 4.3. Data do ato: **30 de janeiro de 2007.**
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Semanário Oficial nº 1046 do Município de João Pessoa de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2007 (fl. 61).**
05. Relatório da Auditoria: Pela **legalidade da aposentadoria**, formalizada pela Portaria 052/2007, de 30/01/2007 (fl. 32).
06. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL
Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. **BERNADETE COSME DA SILVA**, formalizado pela Portaria nº 052/2007, de 30/01/2007 (fls. 32).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. **BERNADETE COSME DA SILVA**, formalizado pela Portaria nº 052/2007, de 30/01/2007, constante às fls. 32, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa.
João Pessoa, 15 de maio de 2012.

Conselheiro Nominando Diniz
No exercício da Presidência da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal